

PROJETO DE LEI No. 836, de 1992

Publique - se inclui -se em pauta por 5 sessões 15.1.12.1952 CARLOS APOLINÁRIO - Presidente
--

Declara de utilidade pública a Fundação Instituto Educacional Dona Michie Akama.

FLS. N.º PROC. 7875

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1o. - É declarada de utilidade pública a "Fundação Instituto Educacional Dona Michie Akama", com sede na capital de São Paulo.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO REGISTRO GEN. LEGISL. 7875 de 16.12.1952 Autuado c/ 61 folhas Ass.
--

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Instituto Educacional Dona Michie Akama, com sede na capital de São Paulo.

Trata-se de uma entidade que foi fundada em 21 de janeiro de 1960, com o objetivo de dar educação gratuita, tanto cultura como profissional, a jovens do sexo feminino, além das atividades já existentes do ensino de corte e costura, arte culinária, trabalhos manuais e educação doméstica em geral a jovens do sexo feminino descendentes de japoneses radicados no Brasil..

Destaca-se que a instituição em causa já foi considerada de utilidade pública no âmbito de união, o que demonstra o reconhecimento do Poder Público Federal pelos seus relevantes serviços.

Diante do exposto, entendemos que o Poder Público do Estado deve reconhecer os méritos da Fundação Instituto Dona Michie Akama, declarando-a como entidade de utilidade pública.

Isto posto, julgamos a presente propositura justa e oportuna, razão pela qual submetemos à apreciação dos nobres pares desta Casa, na certeza de contar com o seu apoio.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

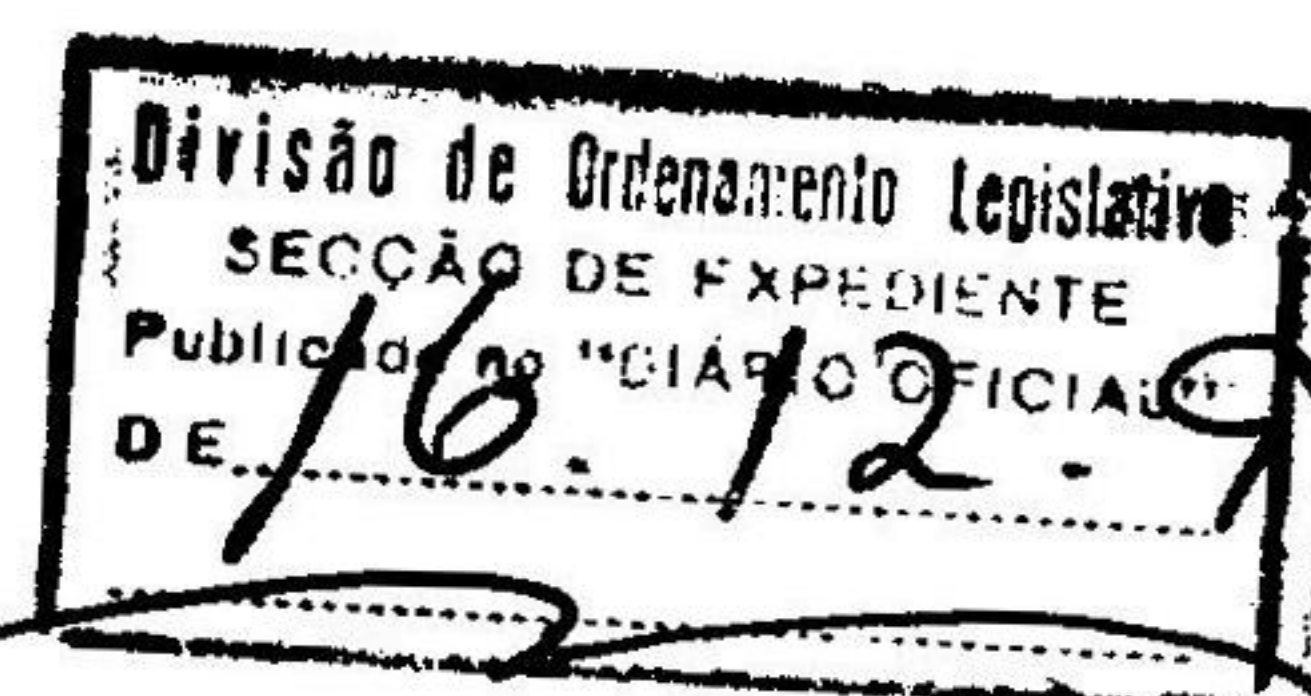
2 assinaturas

SDC.

11/12/1942

Chefe de Seção

GETÚLIO HANASHIRO
DEPUTADO ESTADUAL



D. O. L. 9 / 2 193

Cópia representativa está
 do original.
 de julho de 1992
 da verdade.

DR. LUIS DEBASTIN M. DUALIBI
 JOEL SOARES - MARCOS A. RIBEIRO
 ASS. AUTORIZADOS

PROJETO DE LEI Nº. 836, DE 1992

62
7878/92

A Comissão de
Constituição e Justiça
(arts. 31 e 33, "B" (CLT)).
09/fevereiro/1993
1.º Vice-Presidente
da Presidência

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 10/2/93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 11/02/93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

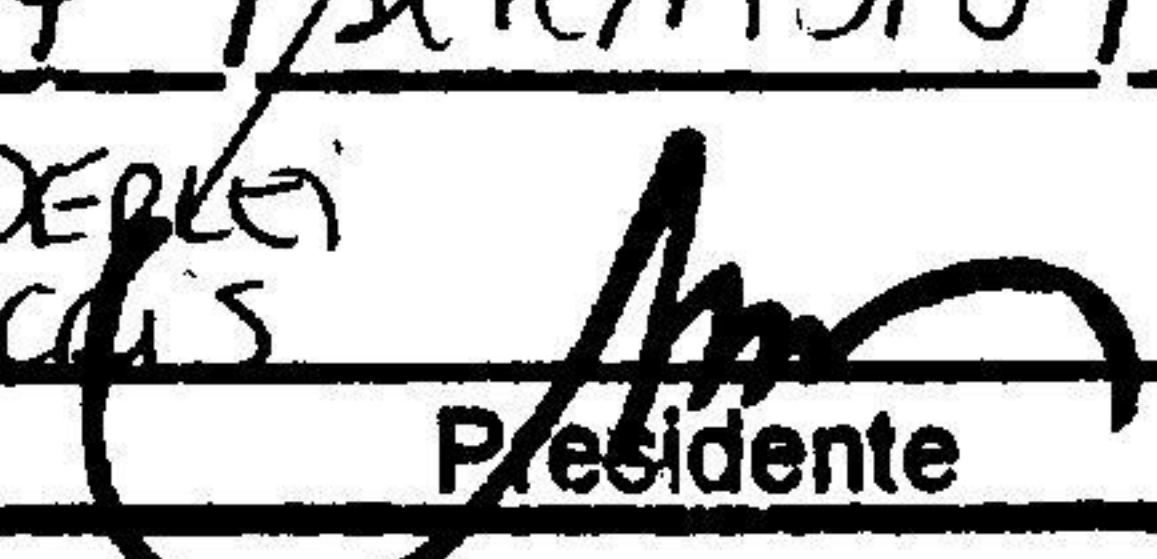
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. DANIEL MARIN

com prazo para devolução dentro de 10 dias

18/02/93

Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
17, Setembro, 1999
VANDERLEI
MACULS

Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18.09.99
